



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Acordo de cooperação nº 003/2.020
Processo Administrativo nº 22.739/2.020

ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOTUCATU E A -
25ª SUBSEÇÃO – OAB/BOTUCATU, PARA
MÚTUA COOPERAÇÃO TENDO POR OBJETIVO
PARCERIA ENTRE OS INTERESSADOS.

Pelo presente instrumento de acordo de cooperação e na melhor forma de direito, de um lado o Município de Botucatu, situado na Praça Pedro Torres, 100, inscrito no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado pelo Secretária de Assistência Social, Silvia Aparecida Fumes Carvalho, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Botucatu, portadora da cédula de identidade RG nº. 12.600.171-6 e inscrita no CPF sob nº.044.975.298-43, e a 25ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – São Paulo, com sede na cidade de Botucatu/SP, na Praça XV de Novembro, nº 30 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 43.419.613/0025-48, neste ato representada pelo Dr. Nuno Augusto Pereira Garcia, Presidente da OAB, portadora da cédula de identidade RG nº 32.834.266-X, inscrito no OAB/SP nº 262.131, doravante denominado simplesmente proponente, com base no Processo administrativo nº 22.739/2.020, têm entre si certo e ajustado o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, regido pelas cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Acordo de cooperação nº 003/2.020
Processo Administrativo nº 22.739/2.020

- 1.1. O presente termo tem por objeto a conjugação de esforços para a realização de atendimentos presenciais, por advogados(as) inscritos(as) no Projeto "OAB Por Elas - Botucatu", consistente em iniciativa de orientação jurídica para as Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar, no CREAS, bem como prestar informação às mulheres que se encontram em estado de vulnerabilidade.
- 1.2. Referidos atendimentos serão estendidos posteriormente ao Centro de Referência da Mulher, local instituído pela Prefeitura Municipal de Botucatu/SP, após sua inauguração.

CLAÚSULA SEGUNDA: OBJETIVOS

- 2.1 - Dar atendimento humanizado e acolhedor para as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, com o esclarecimento de dúvidas jurídicas, inclusive quanto aos procedimentos administrativos e judiciais que podem ser tomados em relação ao agressor, além de dar toda informação que julguem pertinentes ao caso concreto, contribuindo com o fortalecimento da vítima.
- 2.2 - Objetiva, ainda, retirar a vítima do estado de vulnerabilidade e do risco de sofrer novas agressões, seja física, psicológica ou moral, além de evitar um Feminicídio, através da informação jurídica relacionada ao seu caso concreto.
- 2.3 - Estabelece este termo que os atendimentos serão realizados às quintas-feiras, das 13:00h às 17:00h, no CREAS, em uma sala que será destinada aos atendimentos do Projeto "OAB Por Elas - Botucatu".
- 2.4 - O dia e horário de atendimento para fins de orientação jurídica poderá ser alterado, a critério da Ordem dos Advogados do Brasil, considerando-se a necessidade e disponibilidade de advogadas voluntárias cadastradas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Acordo de cooperação nº 003/2.020
Processo Administrativo nº 22.739/2.020

2.5 - O presente Projeto será coordenado pela Comissão da Mulher Advogada da 25ª Subseção de Botucatu, com o apoio institucional do Conselho Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres.

2.6 - O atendimento fica suspenso durante o período de recesso forense, assim considerado de 20/12 à 20/01 de cada ano.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 - O prazo do presente acordo de cooperação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período a critério das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - Não haverá transferência de recursos financeiros por parte do Município de Botucatu.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO

5.1 - O presente termo poderá ser denunciado unilateralmente a qualquer tempo, por meio de comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

6.1 - Fica eleito o foro de Botucatu/SP como o único competente para solução de questões oriundas do presente termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Acordo de cooperação nº 003/2.020
Processo Administrativo nº 22.739/2.020

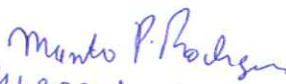
E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para que se produza os devidos efeitos legais.

Botucatu, 07 de Agosto de 2.020.


Silvia Aparecida Fumes Carvalho
Secretária Municipal de
Assistência Social


Dr. Nuno Augusto Pereira Garcia
Presidente
25ª Subseção de Botucatu – OAB/SP

Testemunhas:

Nome: 
RG: 44812848-5
CPF: 34006344-05

Nome: 
RG: 32.405.391-5
CPF: 219.440.458-99